



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO CHICO MENDES

Rua Henrique Dias, 162, - Bairro Bosque - Rio Branco - CEP 69900-568

Telefone: (68)32243749 OU VOIP 9739 RAMAL 25

**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES
 TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA**

ANÁLISE RECURSAL

Após a realização da Análise de Recursos do presente Processo Seletivo Simplificado da GR-1 11416792, constantes nos documentos SEI nº 11410868 e 11410892, esta Comissão resolve:

INDEFERIR os seguintes recursos apresentados:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
LAILSON DOS SANTOS COSTA	021.082.392-51	Em seu Recurso 11410892, o candidato Lailson Costa reenviou documentos comprobatórios de sua experiência o tempo trabalhado na empresa S.R. Comercio Construção, prestadora de serviços a Secretaria de Industria e Comércio e Serviços Sustentáveis-SEDENS, na qual teria tido experiência com roçadeira na Floresta Estadual do Antimari. Apresentou também declaração de que ocupou cargo de Auxiliar de TI no Sindicato de Trabalhadores Rurais de Brasília.	Ocorre que o Edital exige contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. Assim, tanto contrato quanto a declaração apresentada referem-se a entidades não integrante do SNUC. Portanto, decide-se pelo indeferimento do Recurso.
RUSLAN CÉSAR DE SOUZA LIMA	013.596.872-03	O candidato Ruslan Cesar Lima, em seu recurso (11410868), requereu a reavaliação de sua eliminação em razão do item 5.6 do Edital, visto que prestou serviços ao ICMBio por apenas três meses nos dois últimos anos e por motivos pessoais precisou pedir desligamento do cargo.	Neste caso, mostra-se evidente que o candidato possuiu vínculo com a União (neste caso o próprio ICMBio), no período de 01/11/2021 a 22/02/2022, deste modo, deixou de cumprir um dos requisitos necessários para a contratação (item 5.6 do Edital). Portanto, decide-se pelo indeferimento do Recurso.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão.

assinado eletronicamente

GIORDANO DANIEL ANASTÁCIO

Presidente da Comissão

assinado eletronicamente

MIRLAILSON DA SILVA ANDRADE

Membro da Comissão

assinado eletronicamente

LUÃ CARLOS ROCHA DIÓGENES

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Giordano Daniel Anastácio, Técnico Administrativo**, em 29/06/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirlailson da Silva Andrade, Chefe**, em 29/06/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luã Carlos Rocha Diógenes, Chefe**, em 29/06/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11426418** e o código CRC **B7E27D01**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

